

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COORDENAÇÃO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL N. 06- PPGQ - UFPI

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

A Comissão Eleitoral convoca os discentes do PPGQ para a escolha da nova chapa representativa dos pós-graduandos que irá compor o colegiado do programa, referente ao mandato 2022-2023.

Art. 1º A votação eleitoral pormenorizada acontecerá no dia 30 de novembro de 2022 mediante link específico que será enviado ao e-mail cadastrado do discente junto ao Programa de Pós-Graduação em Química — UFPI.

Art. 2º São eleitores, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Piauí.

I — alunos ESPECIAIS matriculados nos cursos de Pós-Graduação em Química da UFPI NÃO possuem direito ao voto.

Art. 3º Está apto a se candidatar à eleição qualquer aluno do Programa de Pós-graduação em Química da UFPI, regularmente matriculado e que já esteja no programa há pelo menos UM ANO.

I — alunos ESPECIAIS matriculados nos cursos de Pós-Graduação em Química da UFPI NÃO poderão compor a chapa eleitoral.

Art. 4º As inscrições deverão feitas por meio de chapas compostas por dois nomes, sendo um identificado como um representante discente e um outro como vice representante.



Art. 5º Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria simples dos votos.

Art. 6º As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 8h do dia 24 de novembro até às 23h59min do dia 25 novembro de 2022, pelo envio do pedido de registro da chapa ao e-mail eleicoespqqufpi2022@gmail.com.

Art. 7º Os pedidos de inscrição deverão conter, sob pena de invalidação:

I - Identificação da chapa, através de um nome qualquer (Exemplo. Chapa Interagindo).

II - Identificação de cada um dos integrantes da chapa (especificar quem é o representante e quem é o vice representante discente), contendo: nome completo, número de matrícula e ano de ingresso.

Art. 8º Encerrado o prazo de inscrições, a comissão eleitoral, passará a ser responsável por todos os trabalhos referentes às eleições aqui convocadas, bem como pela resolução de qualquer questão controversa, incluindo, mas, sem limitação, a deliberação quanto à impugnação de chapas, de candidatos ou mesmo da votação.

Art. 9º São atribuições dos representantes dos discentes:

I - Participar das reuniões do colegiado;

II - Manter informada a coordenação acerca dos assuntos referentes ao Programa de Pós-Graduação em Química;

III— Passar informações dos assuntos referentes ao Programa de PósGraduação em química e das reuniões do colegiado, exceto quando solicitado sigilo pela coordenação do PPGQ;

IV — Levar sugestões dos discentes para a melhoria do PPGQ.

Art. 10º A comissão eleitoral será composta por:

I - um representante dos discentes do PPGQ da UFPI;

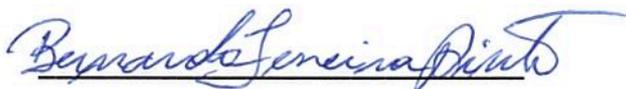
II - um representante da coordenação do PPGQ da UFPI. Parágrafo único: as decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 11º No dia seguinte ao do encerramento do prazo de inscrição, a comissão eleitoral enviará por e-mail a relação das chapas cadastradas, com seus componentes.

Art. 12º Os representantes eleitos terão mandato de um ano, a contar da data da divulgação do resultado da eleição.

Cronograma de execução da eleição para representante discente

Eventos	Datas prováveis
Publicação do Edital	23/11/2022
Período de inscrições	24 e 25/11
Divulgação das chapas inscritas	29/11
Realização da votação on line	30/11
Divulgação do resultado final pela comissão	05/12



Bernardo Ferreira Pinto

Presidente da Comissão Eleitoral da consulta para representante discente
Programa de Pós-Graduação em Química

Teresina, 23 de novembro de 2022